



ORDEM DOS
ENGENHEIROS
TÉCNICOS

24.SET.2019*001526

Bastonário
da Ordem dos Engenheiros Técnicos

Sua Excelência
Secretária da Estado da Administração e do
Emprego Público
Mestre Maria de Fátima Fonseca
Avenida Infante D. Henrique, 1
1149-009 LISBOA

Carta registada – RH 3241 0846 4 PT

Assunto: Portaria n.º 231/2019, de 23 de julho.

Excelência,

Não tendo ainda a Ordem dos Engenheiros Técnicos obtido resposta sobre as preocupações e propostas apresentadas a V. Exa, no nosso ofício 000591, de 05/04/2019, venho pelo presente manifestar a V. Ex^a que as situações descritas no referido ofício foram agravadas com a publicação da Portaria n.º 231/2019, de 23 de julho, que regulamenta o Programa de Capacitação Avançada para Trabalhadores em Funções Públicas (CAT), porquanto os bacharéis de uma forma geral, e os engenheiros técnicos titulares de bacharelato em particular, estão excluídos das formações estabelecidas nos respetivos artigos 7.º e 12.º.

Atendendo à gravidade e injustiça deste injustificado tratamento discriminatório dos bacharéis, vem a Ordem dos Engenheiros Técnicos propor a alteração destes artigos, nos seguintes termos:

«Artigo 7.º
[...]

1. O CAT - Formação Inicial é de formação obrigatória por todos os trabalhadores em funções públicas integrados na carreira geral de técnico ou de técnico superior, colocados nos diversos órgãos ou serviços, na sequência de um procedimento centralizado.



ORDEM DOS ENGENHEIROS TÉCNICOS

Bastonário
da Ordem dos Engenheiros Técnicos

2. O CAT – Formação Inicial pode ainda ser frequentado por trabalhadores a integrar na carreira geral de técnico ou de técnico superior, recrutados através de outra modalidade de procedimento concursal.
3. O CAT – Formação Inicial pode ainda ser frequentado por qualquer trabalhador em funções públicas titular de bacharelato ou de licenciatura, salvo quando integrado em carreira de grau de complexidade 3 que exija outra formação inicial obrigatória.

Artigo 12.º

[...]

O CAT — Futuros Líderes pode ser frequentado pelos trabalhadores em funções públicas titulares de bacharelato ou licenciatura, com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, integrados no mapa de pessoal de órgão ou serviço a que é aplicável a presente portaria, após conclusão do respetivo período experimental.»

Na expectativa do melhor acolhimento de V. Ex^a para esta proposta, e ficando à disposição para a prestação dos esclarecimentos ou da colaboração eventualmente tidos por convenientes.

Com os melhores cumprimentos.

Augusto Ferreira Guedes
Bastonário
Engenheiro Técnico Civil